



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

**EDITAL N. 10/2018
RETIFICAÇÃO 01**

*Apresentação de subprojetos de área para
o Programa Institucional de Bolsa de
Iniciação à Docência - PIBID/UFSB 2018*

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à apresentação de propostas de subprojetos de área para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID-UFSB.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem por finalidade a apresentação de subprojetos de área para inscrição de proposta institucional no Edital n. 07/2018/Capes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Iniciação à Docência, daqui por diante Pibid, é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

O Programa é regido pela Portaria nº 096, da Capes, de 18 de julho de 2013, disponível em: https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_096_18jul13_Aprova_RegulamentoPIBID.pdf

2.2. São objetivos do PIBID, conforme Edital n. 07/2018/Capes:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3. Das definições:

2.3.1. O Pibid visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

2.3.1.1. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

2.3.1.2. Considera-se que alunos da ABI que ainda não migraram para um curso de 1º ciclo estão aptos a participarem do Edital.

2.3.2. A coordenação do projeto institucional de iniciação à docência será realizada por um/a docente da IES, denominado coordenador institucional.

2.3.3. A orientação do discente é realizada por um/a docente da IES, denominado coordenador de área.

2.3.4. Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.

2.3.5. Para fins deste edital, deve-se considerar que “subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de iniciação à docência agrupados por componente curricular ou curso, sendo que “núcleo de iniciação à docência corresponde ao grupo formado por 1 coordenador de área, 3 supervisores e, no mínimo, 24 e, no máximo, 30 discentes”.

3. DO REGIME DE COLABORAÇÃO

3.1. O Pibid será realizado em regime de colaboração, que será efetivado posteriormente por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, as secretarias de educação de estado ou órgão equivalente e as IES.

3.1.1. A participação da rede municipal efetivar-se-á por meio de Termo de Adesão ao ACT.

3.2. Para efetivar a colaboração, as secretarias de educação organizarão o Comitê de Articulação da Formação Docente da Unidade Federativa, composto por representantes da rede estadual e municipal que aderirem ao programa.

3.3. O Comitê de Articulação da Formação Docente de cada unidade federativa, de que trata o item 3.2, será responsável pela articulação, acompanhamento e avaliação dos projetos de iniciação à docência desenvolvidos no âmbito de suas redes.

4. DOS CURSOS ELEGÍVEIS:

4.1. Podem apresentar subprojeto para compor a proposta da UFSB as licenciaturas, dos três *campi*, observando-se que:

4.1. as Licenciaturas Interdisciplinares da UFSB participarão do Edital n. 07/2018/Capes sob ressalvas, pois não estão previstas no referido edital;

4.2. as Licenciaturas Interdisciplinares da UFSB, com exceção de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Matemática e Computação e suas Tecnologias, ambas no campus Sosígenes Costa, não apresentam o Conceito Institucional (CI) ou Índice Geral de Curso (IGC) igual ou superior a 3 (três), conforme solicitado no item 4.1, inc. II, do Edital 07/2018/Capes, de modo que também participarão do Edital sob ressalvas;

4.3. as ressalvas dos dois itens anteriores constarão na proposta institucional a ser submetida, conforme orientação da Capes;

4.4. a UFSB somente pode apresentar um subprojeto por componente curricular/curso, de modo que a proposta de subprojeto deve ser apresentada pelo Colegiado de curso, limitando-se a uma por cada;

4.5. cada subprojeto poderá ter, no máximo, 24 alunos com bolsa e, no máximo, 06 alunos sem bolsa, totalizando 30 alunos, bastando na 1ª etapa indicar essa quantidade de alunos/as.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS SUBPROJETOS

5.1. O/A docente interessado/a em submeter um subprojeto deve apresentá-lo no Colegiado de curso, em calendário a ser definido por este, respeitando as datas deste Edital.

5.2. Tendo mais de um subprojeto apresentado por docente na área, o Colegiado de curso deve escolher qual destes será submetido para vinculação à proposta da UFSB.

5.2.1. Na avaliação do subprojeto e do coordenador de área, o Colegiado de curso deve basear-se nos critérios do Edital Pibid n. 07/2018.

5.3. A apresentação dos subprojetos está dividida em duas etapas.

5.3.1. Na 1ª etapa, deve-se apresentar resumo expandido do subprojeto, contendo os seguintes itens:

a) nome do componente curricular ou do curso;

- b) UF/Município do curso;
- c) informação de todos os municípios nos quais a IES pretende articular-se para realizar o Pibid;
- d) relação de coordenadores de área, CPF e nome;
- e) quantidade de discentes com bolsa;
- f) quantidade de discentes sem bolsa;
- g) quantidade de coordenador de área sem bolsa;
- h) resumo expandido do subprojeto;
- i) objetivos do subprojeto;

I. Os itens de “a” a “g” são necessários para constar na proposta institucional a ser apresentada entre 12 de março e 16 de abril.

II. Os itens “h” e “i” servirão para ajudar a compor o perfil da proposta institucional.

III. O resumo expandido deve conter, de forma sucinta, os seguintes itens:

- a) apresentação geral do subprojeto;
- b) caracterização da realidade educacional das escolas que o subprojeto pretende inserir;
- c) descrição da dinâmica de acompanhamento dos discentes pelos coordenadores e professores supervisores;
- d) previsão sucinta de atividades que serão desenvolvidas;
- e) forma de registro dessas atividades pelo discente, bem como avaliação e a socialização dos resultados.

5.3.2. Na 2ª etapa, caso a proposta institucional da UFSB seja aprovada, o subprojeto deve conter os seguintes itens:

- a) subprojeto: nome do componente curricular ou do curso;
- b) objetivos do subprojeto;
- c) UF/Municípios dos cursos que compõem o subprojeto;
- d) relação das escolas;
- e) quantidade de núcleos de iniciação;
- f) nome e CPF dos coordenadores de área, professores supervisores e discentes de cada núcleo;
- g) caracterização da realidade educacional na qual as escolas do subprojeto estão inseridas, incluindo as expectativas e sugestões dos dirigentes das escolas e da rede de ensino ao qual pertencem essas escolas;
- h) descrição da dinâmica de acompanhamento dos discentes pelos coordenadores e professores supervisores;
- i) previsão sucinta de atividades que serão desenvolvidas;
- j) forma de registro dessas atividades pelo discente, bem como avaliação e socialização dos resultados;

- k) cronograma de execução do subprojeto, contendo a data de envio dos planos de atividade dos núcleos de iniciação à docência.

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS/AS DOCENTES

6.1. Ao indicar o/a coordenador/a de área do subprojeto proposto, o Colegiado de curso deve considerar que o/a docente deve cumprir os seguintes requisitos mínimos para o recebimento de bolsa, exigidos no Edital n. 07/2018/Capes:

- I. Possuir título de mestre;
- II. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- III. Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando componente curricular em curso de licenciatura;
- IV. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - d) Coordenação de curso de licenciatura;
 - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
 - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica.
- VI. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente, em IES que se utilize de nomenclatura distinta;
- VII. Firmar termo de compromisso.

6.1.1. Para efeito das experiências indicadas no item 6.1, inciso V, exceto para a letra "f", será considerado o tempo mínimo de um ano em cada critério.

6.1.2. Para efeito da experiência indicada no item 6.1, inciso V, letra "f", será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos. Os produtos contabilizados serão livros, ou capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C.

6.2. É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.3. Para efeito de submissão do subprojeto, o Colegiado de curso deve levar em conta o que o Edital n. 07/2018/Capes considera como princípios e características da iniciação à docência, a partir dos quais se devem elaborar os núcleos de iniciação à docência.

6.3.1. São princípios da iniciação à docência:

- I. o desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do aluno em formação;
- II. valorização do trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III. intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino-aprendizagem dos objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular;
- IV. estímulo à inovação, à ética profissional, à criatividade, à inventividade e à interação dos pares; e
- V. aperfeiçoamento das habilidades de leitura, de escrita e de fala do licenciando.

6.3.2. São características da iniciação à docência:

- I. estudo do contexto educacional;
- II. desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;
- III. desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);
- IV. participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;
- V. análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
- VI. leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;
- VII. cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;
- VIII. desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático - pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
- IX. sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

6.4. A relação das escolas estará disponibilizada na Plataforma Freire, no dia 25/05/2018, conforme cronograma do Edital n. 07/2018/Capes.

6.5. O/A docente deverá cadastrar currículo na Plataforma Freire.

7. Compromissos do Professor Coordenador de Subprojeto do Pibid/UFSB:

- 7.1. responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;
- 4.2.2. fazer diagnóstico da situação de sua área de conhecimento na rede pública do estado e município;
- 7.3. acompanhar e registrar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no subprojeto;
- 7.4. constituir e participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência e de supervisores para atuarem no subprojeto;
- 7.5. orientar e acompanhar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência, inclusive sua frequência às atividades, e atuar conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas, sempre no âmbito do subprojeto que coordena;
- 7.6. realizar, semanalmente (no mínimo 12 horas extraclases), atividades e reuniões com os licenciandos e supervisores bolsistas do Pibid;
- 7.7. manter o coordenador institucional informado de toda e qualquer substituição, inclusão ou desistência de supervisores, bem como de bolsistas de iniciação à docência de sua área;
- 7.8. verificar se os bolsistas estão recebendo a bolsa normalmente, e qualquer problema ou atraso, entrar em contato imediatamente com o coordenador institucional;
- 7.9. controlar a frequência dos alunos bolsistas na escola e nas demais atividades previstas e no plano de trabalho, repassando, por escrito, essas informações ao coordenador institucional.
- 7.10. apresentar ao coordenador institucional relatório anual contendo descrições, análise e avaliação do desenvolvimento do subprojeto que coordena;
- 7.11. elaborar relatórios sobre o subprojeto, informando sobre a participação dos supervisores, repassando-os ao coordenador institucional do projeto;
- 7.12. orientar os supervisores sobre as normas e os procedimentos do Pibid, bem como viabilizar sua participação em eventos e em atividades de formação dos futuros docentes;
- 7.13. realizar o acompanhamento técnico-pedagógico do subprojeto sob sua coordenação;
- 7.14. participar de reuniões e seminários locais e regionais do Pibid, realizando todas as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância, quando convocados pela CAPES e/ou coordenador institucional;
- 7.15. enviar ao coordenador institucional do projeto documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- 7.16. elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
- 7.17. atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 7.18. compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.
- 7.19. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista;
- 7.20. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, a ser produzido posteriormente;

- 7.21. reunir-se com a equipe executora do Pibid ordinariamente conforme previsto no plano de trabalho institucional;
- 7.22. comunicar, por escrito, ao coordenador institucional, qualquer ocorrência que esteja prejudicando o desenvolvimento do plano de trabalho institucional;
- 7.23. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência e outros previstos no projeto institucional e promovidos pela UFSB;
- 7.24. produzir trabalhos durante o período de vigência da bolsa (artigo e/ou relato sobre experiências didáticas, produção de materiais didáticos e desenvolvimento de propostas metodológicas) para socialização dos resultados do Pibid/UFSB;
- 7.25. assinar Termo de Desligamento do programa, quando couber;
- 7.26. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, a título de bolsa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Período de inscrição do resumo expandido do subprojeto: 19 a 04.04.2018.

8.2. Período de inscrição do subprojeto: 28.05 a 11.06.2018.

8.2.1. Os documentos da 1ª etapa devem ser enviados via e-mail, para pibid.ufsb@gmail.com, até às 17 horas do dia 30.3.2018.

8.2.2. Os documentos da 2ª etapa devem ser enviados via e-mail, para pibid.ufsb@gmail.com, até às 17 horas do dia 11.06.2018.

8.3. Informações: (73) 3612-0322

8.4. Documentos necessários:

8.4.1. memorando do coordenador de curso submetendo a proposta;

8.4.2. na 1ª etapa, resumo expandido do subprojeto, conforme item 5.3.1 deste edital;

8.4.3.. na 2ª etapa, subprojeto, conforme item 5.3.2 deste edital;

8.4.4. currículo Lattes do coordenador de área com bolsa e dos coordenadores de área voluntários, em formato rtf;

8.4.5. comprovação de vínculo efetivo com uma Licenciatura Interdisciplinar do coordenador de área e dos coordenadores de área voluntários, e comprovação de requisitos de candidatura, conforme item 6.1.

9. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

9.1. A comissão será constituída por três membros, composta por dois professores e um técnico, assim distribuídos:

- Coordenador Institucional do Pibid/UFSB.
- Coordenadora de 1º ciclo/Progeac.
- 01 técnico da DEA/ Progeac

10. DA SELEÇÃO

10.1. Todos os subprojetos apresentados que cumprirem os requisitos serão aceitos, exceto se houver dois subprojetos do mesmo componente curricular/curso.

10.1.1. Caso isso ocorra, deve ser classificado pelo Colegiado de curso o/a docente que obtiver o maior número de pontos nos critérios do Anexo 2, constantes no item 6.1.

10.1.2. A comissão de organização constituída na Progeac reserva-se o direito de fazer sugestões/modificações aos subprojetos apresentados, sempre que julgar que isso resultará em melhorias com vistas à aprovação em âmbito externo (Capes).

10.1.2.1. Caso ocorra o referido no item anterior, o subprojeto será enviado ao professor coordenador responsável pelo subprojeto para que ele analise as sugestões/modificações e devolva-o à Comissão.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

11.1. A publicação do resultado preliminar das propostas acolhidas acontecerá em **09.04.2018**, na página dos editais da UFSB.

11.2. As possíveis interposições de recursos referentes ao resultado preliminar serão recebidas até 17h do dia **10.04.2018**.

11.3. O resultado final será publicado no dia **12.04.2018**, na página dos editais da UFSB.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A apresentação dos subprojetos implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

12.2. O coordenador de área do subprojeto fica responsável por manter os dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, assim como acompanhar a publicação e divulgação de informações referentes ao presente Edital.

12.3. Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica.

Itabuna, 16 de março de 2018.

Janaína Zito Losada

ANEXO 1
COMO PREPARAR O LATTES DO/A DOCENTE

1. acesse o site lattes.cnpq.br;
2. selecione “atualizar currículo”;
3. na página seguinte, preencha: Login (CPF ou e-mail) e Senha;
4. na página seguinte, na barra lateral, selecione “Exportar”;
5. na página seguinte “selecione: “RTF” e “Confirmar”.
6. na página seguinte, clique em “Selecionar todos” e “Confirmar”.

ANEXO 2
REQUISITOS MÍNIMOS PARA COORDENAÇÃO DE ÁREA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Título de mestre	10
Formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação	10
Experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura	10
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	10
Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica	10
Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica	10
Coordenação de curso de licenciatura	10
Docência ou gestão pedagógica na educação básica	10
Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica	10
TOTAL	